



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o §16º do art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art. 1º Fica acrescido o seguinte §16º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, com a seguinte redação:

"§ 16. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo deverá priorizar a alocação de recursos para o fortalecimento da política municipal de prevenção e enfrentamento das violências no ambiente escolar, contemplando:

I – o fortalecimento e a ampliação das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Multidisciplinar (NAAM) e demais estruturas responsáveis pela promoção da convivência escolar, proteção de direitos e prevenção das violências;

II – a ampliação e qualificação das equipes multiprofissionais voltadas ao acompanhamento de estudantes, famílias e profissionais da educação;


III – o monitoramento e a produção de indicadores relacionados às situações de violência, discriminação e violações de direitos no ambiente escolar, visando subsidiar ações preventivas e corretivas;


IV – a formação continuada dos profissionais da educação para identificação, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência, discriminação e violação de direitos;

V – a implementação de ações permanentes de promoção da cultura de paz, dos direitos humanos, da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade nas unidades da rede municipal de ensino;

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

VI – o fortalecimento da articulação intersetorial entre educação, assistência social, saúde, direitos humanos e demais políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 15 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

JUSTIFICATIVA

A violência escolar não se limita a conflitos interpessoais, mas está frequentemente relacionada a desigualdades estruturais e a diversas formas de discriminação, incluindo racismo, capacitismo, sexismo, LGBTfobia, intolerância religiosa, xenofobia e outras violações de direitos que impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem e a convivência escolar.

O enfrentamento dessas situações exige atuação permanente, preventiva, pedagógica e intersetorial, envolvendo não apenas as unidades de ensino, mas também a integração entre diferentes políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Nesse contexto, destaca-se a atuação do **Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Multidisciplinar (NAAM)**, que já integra a estrutura da rede municipal de ensino e desenvolve ações voltadas ao acompanhamento de situações de vulnerabilidade, mediação de conflitos, orientação pedagógica e promoção da convivência escolar. O fortalecimento de sua atuação, aliado à ampliação das equipes técnicas e ao monitoramento sistemático dos indicadores de violência, contribui para a construção de ambientes escolares mais seguros, inclusivos e acolhedores.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
ANAPaula
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece que as prioridades da Administração Pública Municipal para 2027 devem observar os eixos estratégicos definidos pelo Município e manter compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029. A presente emenda busca assegurar que a proteção integral de crianças e adolescentes e a promoção de uma cultura de paz nas escolas recebam tratamento prioritário no planejamento orçamentário municipal.


Nos termos do art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, a presente emenda possui caráter orientador das prioridades orçamentárias, não cria despesa obrigatória nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes para a elaboração do orçamento municipal.


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 15 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003100310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/06/2026 13:16

Checksum: **307237B1E717289B207C4B4D8EE6F5D1B63A2689C4DEF4E2EB3C2496CA906813**